



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Mafra
2ª Vara Cível e Criminal**



CÓPIA

Autos nº 041.09.001050-8

Ação: Outros/Outros

Requerente: Celso Luiz Grossel

:

Vistos, etc.

Celso Luiz Grossel, síndico nomeado nos autos de falência 041.94.000001-7, da empresa Bebidas Bartenike Ltda., apresentou requerimento de renúncia do encargo, aduzindo que não conhece o paradeiro dos sucessores dos proprietários da empresa, já falecidos, e ante a inexistência de procurador da massa falida, de verbas para despesas e sua renúncia.

Efetuada a publicação do edital de que tratou ao artigo 69, 2º da antiga Lei das Quebras (7.661/45), conforme fls. 23 a 26, não foi apresentada impugnação (fl. 27), manifestando-se o Ministério Público pelo deferimento do pedido de renúncia.

É o relato necessário.

Satisfeitas as disposições do artigo 69 da Lei 7.661/45, não havendo impugnação às contas prestadas pelo requerente; **DEFIRO** o pedido de renúncia formulado por Celso Luiz Grossel, restando desincumbido do encargo de síndico da massa falida da empresa Bebidas Bartenike Ltda.

Nomeio em substituição o Sr. Altaides Veiga, com endereço na Av. Frederico Heyse, 1100, sala 05, Mafra SC, fone 47-3641-4220, o qual deverá ser intimado para assumir o encargo.

Custas pela Falida.

Traslade-se cópia para os autos 041.94.000001-7.

P. R. I.

Mafra (SC), 23 de novembro de 2010.

**Andre Luiz Lopes de Souza
Juiz de Direito**

Endereço: Av. Cel. José Severiano Maia, 863, www.tj.sc.gov.br, 47-3641-4200, Centro - CEP 89.300-000, Mafra-SC - E-mail: mafavar2@tjsc.jus.br

Cópia esta parte
na pasta